ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI Nº 1.679 de 23 de maio de 2005

Dispõe sobre a alienação de veículo do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o veículo do patrimônio público municipal tipo MIST/CAMIONETA/CARROC FECHADA, marca modelo GM/Blazer DLX 2.8 4x4, ano de fabricação 2001 e modelo 2001, de cor prata, de placas MYD4127 e chassi 9BG116DC01C403369, de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Para fins de cumprimento da alienação de que trata o artigo anterior, será obrigatoriamente realizada uma prévia avaliação do veículo, com processo licitatório a ser aberto pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal, sob a modalidade "leilão", atendido o maior lance oferecido, igual ou superior ao da avaliação, obedecido estritamente os dispositivos legais presentes nos artigos 17, II e 22, § 5°, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas inovações (Lei das Licitações e Contratos Públicos).

Art. 3° - Os recursos decorrentes da alienação de que trata esta lei será revertido como amortização do valor da aquisição de um veículo que ofereça melhores condições de uso para atender satisfatoriamente as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 23 de maio de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você